PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho
CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

LEI Nº 15.965/97, DE 15 DE JULHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, de acordo com o art. 88, § 3°, da Lei Orgânica do Município de Santarém, Estado do Pará, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santarém, para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

I. Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II. Organização e Estrutura dos Orçamentos;
III. Diretrizes Orçamentárias e Alterações;
IV. Alterações na Legislação Tributária;
V. Disposições Relativas às Despesas com Pessoal;
VI. Disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As prioridades da Administração Municipal serão compatibilizadas com as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei e com ações incidentes sobre:

1. Educação Básica;
2. Assistência e Promoção Social;
3. Organização e Institucionalização de Recursos Humanos para a Administração Municipal;
4. Saúde e Saneamento Básico;
5. Recuperação da Infra-Estrutura Urbana e Rural;
6. Incentivo ao Turismo e ao Desenvolvimento Auto-Sustentável;
7. Fomento às Atividades Produtivas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° - A Lei Orçamentária e seus anexos, compreenderão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista e demais entidades mantidas pelo Poder Público.

Art. 4° - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos:

I. Do conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, obedecendo a seguinte disposição:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1. RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária
Receita de Contribuições
Receita Patrimonial
Receita Agropecuária
Receita Industrial
Receita de Serviços
Transferências Correntes
Outras Receitas Correntes

1.2. RECEITAS DE CAPITAL
Operações de Crédito
Alienação de Bens
Transferências de Capital
Outras Receitas de Capital

2. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1. RECEITAS CORRENTES

2.2. RECEITAS DE CAPITAL

II. Do conjunto das Despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, distribuídas por categorias econômicas, de acordo com a seguinte classificação:

1. RECURSOS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1. DESPESAS CORRENTES
Despesas de Custeio
Transferências Correntes

1.2. DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

2. RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1. DESPESAS CORRENTES

2.2. DESPESAS DE CAPITAL

III. Dos Demonstrativos previstos no artigo 2° da Lei 4.320 de 17/03/64.

§ 1º - Para cumprimento do disposto nos artigos 212 da Constituição Federal, 127, § 2°, e 138, § 3°, da Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária obedecerá os percentuais previstos.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual apresentará a programação Fiscal e da Seguridade Social, em forma de projetos e atividades, a fim de evidenciar as metas esperadas.

§ 3º - As receitas e as despesas dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão apresentadas de formas sintética e agregada, demonstrando o déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 5º - A mensagem que encaminhará o Projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração das dívidas fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital. (Lei 4.320, art. 22, inciso I).

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERAÇÕES

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 6° - Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, são fixados limites para a elaboração da proposta orçamentária dos Podereres Executivo e Legislativo, tendo como base a Receita Orçamentária.

I. Poder Executivo: 92,5 %.
II. Poder Legislativo: 7,5 %.

Parágrafo Único - Para efeito de cálculo do limite fixado para o Poder Legislativo, excluir-se-ão da Receita Orçamentária os valores correspondentes às operações de créditos, às transferências de convênio e às receitas de contribuições.

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 7° - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a todos os órgãos e entidades da administração direta, bem como fundos e fundações que atuam nas funções de saúde/saneamento, previdência e assistência social.

Art. 8° - O orçamento da Seguridade Social contará com os recursos provenientes:

I. Das contribuições dos servidores públicos e agentes políticos, bem como das obrigações patronais da administração pública;
II. Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;
III. Dos recursos transferidos através do Sistema Único de Saúde;
IV. De outras fontes.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes do SUS, serão empregados de acordo com o plano de aplicação previamente estabelecido e as normas impostas pelo Sistema Único de Saúde.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - Na programação de investimentos da Administração Pública, direta e indireta, os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos, exceto aqueles que representem interesse público imediato e emergencial.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, de acordo com as normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal.

Art. 11 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada, até o dia 31 de julho do corrente exercício, à SEMPLAN para fins de consolidação.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral coordenar, em todos os níveis, a elaboração da proposta orçamentária através do(a):

I. Encaminhamento dos estudos preliminares;
II. Análise, com representantes de todas as Unidades Orçamentárias, das propostas iniciais;
III. Elaboração da proposta final, acompanhada de exposição de motivos ao Prefeito Municipal, para encaminhamento ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, até o último mês do exercício financeiro atual, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, observados os limites constitucionais do poder de tributar.

Parágrafo Único - Os recursos eventualmente auferidos da aplicação do disposto no "caput" deste artigo serão incorporados ao orçamento do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 14 - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo, não poderão exceder, no exercício de 1998, as despesas realizadas no exercício de 1997, corrigidas segundo critérios estabelecidos na política salarial do Município, ressalvadas as decorrentes da:

I. Implantação do plano de cargos e salários;
II. Preenchimento de vagas em decorrência de concurso público;
III. Progressão funcional;
IV. Criação de cargos ou empregos autorizados por lei.

Art. 15 - Os Poderes Executivo e Legislativo não poderão despender com pessoal mais do que sessenta por cento (60%) do valor das receitas correntes. (Lei Complementar Federal n° 82 de 27 de março de 1995).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As propostas de modificações no Projeto da Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, a que se refere o art. 88, § 7°, da Lei Orgânica do Município, somente serão apresentadas de conformidade com os § 3° e 4° do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 17 - O Prefeito Municipal poderá propor modificações no Projeto da Lei Orçamentária através de Mensagem à Câmara Municipal, conforme dispõe o § 7° do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Art. 18 - O Projeto da Lei Orçamentária poderá ser executado até o limite de 1/12 (um/doze avos) do total de cada dotação, para atender despesas inadiáveis em cada mês, caso não haja deliberação legislativa até o término do corrente exercício financeiro.

Art. 19 - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar o Orçamento Municipal, desde que hajam fontes de recursos disponíveis, de acordo com o que preceitua o Artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, para corrigir distorções de previsão do Orçamento, exceto aqueles projetos que tenham como fontes de recursos os provenientes de operações de crédito.

Art. 20 - Lei específica disporá sobre a criação do Instituto de Previdência do Município e a destinação e aplicação dos recursos do Montepio.

Art.21- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, atenderá as solicitações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, sobre informações e dados quantitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação e os objetivos do Governo.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, no prazo de vinte (20) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará, por Unidade Orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o quadro de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Art. 23 - O projeto da Lei Orçamentária será apresentado com a forma e o detalhamento descritos nesta Lei, aplicando-se, no que couber, os demais dispositivos legais.

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 15 de julho de 1997.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado aos quinze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

SÉRGIO LUIZ HENN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PODER LEGISLATIVO		
Descrição da Ação	***Unidade de Mensuração***	***Quantidade***
1.01 - CÂMARA MUNICIPAL		
LEGISLATIVO		
PROCESSO LEGISLATIVO		
– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	%	100
– Construção e Ampliação de Gabinetes	Projeto	01
– Equipamentos de Informática	Projeto	01
– Encargos com Publicidade	%	100
– Móveis e Equipamentos p/Gabinetes	Projeto	01
– Restauração e Microfilmagem do Arquivo	Projeto	01

ANEXO I

PODER EXECUTIVO		
Descrição da Ação	***Unidade de Mensuração***	***Quantidade***
2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
– Manutenção das atividades da SEMG	%	100
– Manutenção das atividades da PJM	%	100
– Cumprimento de Sentenças Judiciais	%	100
– Manutenção do Projeto Mutirão	%	100
– Manutenção dos Distritos Administrativos	%	100
– Manutenção de Representação do Município em Belém	%	100
– Assistência a estudante universitário	%	100
– Atividades assistenciais do gabinete	%	100
– Reorganização administrativa do PROCON	Projeto	01
2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
– Manutenção das atividades da SEMPLAN	%	100
– Manutenção de Representação do Município no DF	%	100
– Coordenação do Sistema Municipal de Planejamento	%	100
– Apoio à implantação e manutenção da Agência de Desenvolvimento Municipal	Projeto	01
– Implantação do banco de dados do Município	Projeto	01
HABITAÇÃO E URBANISMO		
– Elaboração / Reformulação do Plano Diretor da Sede do Município	Projeto	01
– Elaboração do Plano Diretor de Vilas	Projeto	05
TRABALHO		
– Subvenções à Entidades não Governamentais	%	100
2.03 - Unidade: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
– Manutenção das atividades do COMDEC	%	100
– Operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Municipal	%	100
– Programa de financiamento de Setores Produtivos	%	100
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
– Manutenção das atividades da SEFIN	%	100

ANEXO I

PODER EXECUTIVO		
Descrição da Ação	***Unidade de Mensuração***	***Quantidade***
– Amortização e Encargos da Dívida do PASEP	%	100
– Amortização e Encargos da Dívida do FGTS	%	100
– Amortização e Encargos da Dívida do INSS	%	100
– Amortização e Encargos da Dívida do EBTU	%	100
– Encargos por Antecipação da Receita Orçamentária	%	100
– Reformulação do Código Tributário do Município	Projeto	01
– Implantação do Cadastro de Fornecedores do Município	%	100
– Atualização Cadastral de Contribuintes do Município	%	100
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
– Contribuição ao PASEP	%	100
2.05 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
– Manutenção das atividades da SEMAD	%	100
– Institucionalização do Plano de Cargos e Salários	%	100
– Realização de concursos públicos nas áreas de educação, saúde e saneamento, finanças, planejamento, administração, agricultura, abastecimento e desenvolvimento urbano	Concurso	04
– Cadastramento dos bens móveis do Município	Projeto	100
– Automatização do cadastro funcional dos servidores municipais	Projeto	01
– Projeto operacional do Centro de Treinamento de RH do SPM*	Projeto	01
– Capacitação de recursos humanos para o SPM*	Projeto	01
– Elaboração e divulgação de manuais técnicos	Manual	02
– Aquisição de equipamentos para registros audio-visuais da Divisão de Marketing e Comunicação	%	100
– Arquivo geral	Projeto	01
– Encargos com publicidade da Adminstração Municipal	%	100
*** Serviço Público Municipal**		
2.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
– Manutenção das atividades da SEMED	%	100
– Informatização da SEMED	%	100
– Reelaboração do Estatuto do Magistério	%	100
– Implantação do Plano de Cargos e Salários	%	100
– Capacitação de Recursos Humanos	Docente	800

ANEXO I

PODER EXECUTIVO		
Descrição da Ação	***Unidade de Mensuração***	***Quantidade***
EDUCAÇÃO		
–Municipalização do Ensino Fundamental	%	100
–Recuperação de Unidades Escolares	Unidade	100
–Instalação de Equipamentos em Unidades Escolares	Unidade	100
–Aquisição de Mobiliário para Unidades Escolares	Unidade	200
–Ampliação de Unidades Escolares	Sala	50
–Construção de Unidades Escolares	Unidade	10
–Informatização de Escolas	Unidade	05
–Implementação da Biblioteca Escolar	Unidade	20
–Implementação da Biblioteca do Professor	Unidade	01
–Manutenção do Programa de Educação Especial	%	100
–Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	%	100
–Construção e Equipamentos de Escola Agro-Técnica	Projeto	01
ENSINO FUNDAMENTAL		
–Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	%	100
–Instituição dos Conselhos Escolares	%	100
–Educação Supletiva	Aluno	2.000
–Educação de Jovens e Adultos	Aluno	2.000
–Reformulação Técnico-Pedagógica de Ensino	Projeto	01
–Manutenção do Programa de Educação Ambiental	Projeto	01
–Manutenção do Programa de Aceleração de Aprendizagem	Projeto	01
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		
–Aquisição de Material de Apoio Pedagógico	Escola	440
–Transporte Escolar para Estudantes	Aluno	300
–Núcleo de Hospedagem de Professores do SOME - Sistema de Organização Modular de Ensino	Unidade	05
DESPORTO		
–Incentivo a Projetos Desportivos	Projeto	20
–Construção de Quadras Poliesportivas	Unidade	10
–Organização e Promoção de Eventos de Lazer e de Desporto	Evento	100
2.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO		
Manutenção das atividades da SEMSA	%	100

ANEXO I

PODER EXECUTIVO		
Descrição da Ação	***Unidade de Mensuração***	***Quantidade***
2.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
–Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	%	100
–Reforma / Adaptação de prédios	Unidade	40
–Divulgação de Programas de Saúde Comunitária	%	100
–Implementação do Fundo Municipal de Saúde	%	100
–Treinamento de RH para Agentes Comunitários	Agente	224
–Funcionamento das Unidades Rurais de Saúde	Unidade	41
–Co-participação em campanhas de Saúde Pública	Campanha	10
–Ampliação das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural	UBS	06
–Reativação Operacional de Postos de Saúde	Unidade	10
–Aquisição de veículos para serviços de Saúde	Unidade	05
–Aparelhamento de Unidade Básica de Saúde	Unidade	30
–Operacionalização das Ações Internas de Saúde	%	100
–Fiscalização e Inspeção Sanitária	Unidade	3.500
–Manutenção do Sistema de Vigilância à Saúde	%	100
–Manutenção do Programa de Controle de Endemias	%	100
–Manutenção do Programa de Atendimento Móvel Rural	%	100
–Manutenção do Programa de Atendimento Urgente - Serviço 192	%	100
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
–Manutenção das atividades da SEMAB	%	100
–Manutenção do Conselho Municipal de Política Agrícola Fundiária	%	100
AGRICULTURA		
–Implantação de microssistemas de abastecimento de água na Zona Rural	Unidade	10
–Incentivo à produção de Sementes	Ha	200
–Apoio e incentivo a Culturas de Subsistência	Ha	15.000
–Instalação de Usinas de Arroz	Unidade	10
–Instalação de Casas de Farinha	Unidade	50
–Incentivo à Cultura do Cupuaçu	Ha	250
–Apoio à Cultura de Acerola	Ha	50
–Apoio ao Plantio de Abacaxi	Ha	50
–Incentivo à Produção de urucu	Ha	100
–Incentivo à Produção de Café	Ha	500
–Incentivo à Produção de Curauá	Ha	200

ANEXO I

PODER EXECUTIVO		
Descrição da Ação	***Unidade de Mensuração***	***Quantidade***
–Incentivo à Produção de Hortaliças	Ha	100
–Incentivo à Produção de Soja	Ha	1.000
–Melhoramento de pastagem	Projeto	30
–Instalação de Posto de Reprodução Animal	Projeto	01
–Campanhas de Combate e Profilaxia de Doenças Animais	Campanha	06
– Apoio à Exposição e Feira Agropecuária	Feira	01
– Incentivo à Produção de peixe em cativeiro	Projeto	10
– Manutenção da Estação Experimental de Santa Rosa	Unidade	01
– Instalação de Mini-Usinas Hidrelétricas na Zona Rural	Unidade	10
–Implantação de Unidades de Comercialização de produtos agropecuários	Unidade	03
–Organização do Sistema de Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos Agrícolas	Projeto	01
–Apoio ao Mercado Agrícola c/ Vista à Exportação	Produtor	100
–Construção de uma Central de Abastecimento	Unidade	01
–Apoio à Criação de Pequenos Animais	Família	1500
–Incentivo e Apoio a Festas Populares e Mutirões Comunitários	Unidade	30
–Apoio às Organizações Rurais	Unidade	50
–Capacitação de Produtores	Produtor	1.500
–Recadastramento Rural do Município	Projeto	01
–Eletrificação Rural	Km	20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
–Implantação de Laboratório de Análise de Solos	Unidade	01
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
–Reforma do Matadouro Uruará	Projeto	01
TRANSPORTE		
–Recuperação de Ramais	Km	500
–Construção de Ramais	Km	100
–Construção e Recuperação de Pontes	Unidade	40
–Aquisição de uma Patrulha Mecanizada	Unidade	01
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Manutenção das atividades da SEMTRAS	%	100

ANEXO I

PODER EXECUTIVO		
Descrição da Ação	***Unidade de Mensuração***	***Quantidade***
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
– Capacitação de RH	Curso / Treinamento	50
– Ação de Proteção ao Idoso	%	100
– Ação de Proteção ao Portador de Deficiência	%	100
– Apoio e Incentivo aos Clubes de Mães	%	100
– Assistência e Promoção Social	%	100
– Recuperação e Ampliação de Centros de Convivência de Idosos	Projeto	03
– Construção de Albergue	Projeto	01
– Manutenção do Programa de Assistência Médico-Hospitalar em Belém	%	100
2.11 - Unidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
–Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	%	100
–Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	%	100
–Ação de Proteção à Criança e Adolescente	%	100
–Construção de Oficinas Profissionalizantes	Projeto	02
–Construção e Recuperação de Creches	Projeto	08
–Construção e Ampliação de Abrigo	Projeto	01
2.12 - Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
–Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	%	100
–Incentivo a Projetos de Entidades não Governamentais	%	100
2.13 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
–Manutenção das atividades da SEMINF	%	100
–Construção, Reforma e/ou Recuperação de Prédios Municipais	Unidade	20
HABITAÇÃO E URBANISMO		
–Operacionalização da limpeza urbana	%	100
–Coleta e destinação final do lixo urbano	%	100
–Coleta e destinação final do lixo hospitalar	%	100
–Implantação de Aterro Sanitário	Projeto	01

ANEXO I

PODER EXECUTIVO		
Descrição da Ação	***Unidade de Mensuração***	***Quantidade***
–Programa Comunitário de Reciclagem de Lixo	Projeto	01
–Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	Projeto	01
SAÚDE E SANEAMENTO		
–Manut. do Sistema de Drenagem das Vias Urbanas	%	100
–Construção de esgotos, galerias, drenagem e proteção contra enchentes	Projeto	03
–Recuperação da Rede de Esgoto	Km	10
–Recuperação do Cais de Saneamento	Projeto	01
TRANSPORTE		
–Manutenção do Programa de Infra-estrutura Urbana e Rural	%	100
–Recuperação do Sistema Viário Urbano	Km	130
–Pavimentação Asfáltica do Sistema Viário Urbano	Km	20
–Construção de Trapiches e Cais de Acostamento em Núcleos Rurais	Projeto	08
–Aquisição de Usina de Asfalto	Projeto	01
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		
–Construção de plataforma em concreto na Orla Fluvial	Projeto	01
–Construção de Terminal Fluvial de Passageiros e Cargas	Projeto	01
2.14 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
–Manutenção das atividades da CDU	%	100
–Construção e recuperação de praças, parques, cemitérios e outros	Unidade	13
–Construção do Espaço Cultural de Alter do Chão	Projeto	01
–Infra-estrutura urbana de Alter do Chão	Projeto	01
–Construção de Rodovia Inter-Praias	Projeto	01
–Construção de espaço para comércio de ambulante	Projeto	01
–Urbanização da Orla Fluvial	Projeto	01
–Urbanização da Área Comercial	Projeto	01
–Urbanização e Infra-estrutura de Áreas Urbanas	Projeto	01
–Instalação de Condomínio Industrial p/ micro e pequenas empresas	Projeto	01
–Cadastramento, numeração e identificação dos logradouros e vias públicas	Projeto	01
–Delimitação da 2a. légua patrimonial do Município	Projeto	01

ANEXO I

PODER EXECUTIVO		
Descrição da Ação	***Unidade de Mensuração***	***Quantidade***
– Implantação da Companhia Municipal de Desenvolvimento Urbano	Projeto	01
– Sinalização Turística da Área Urbana	Projeto	01
– Implantação do Programa de Mutirão da Casa Própria	Unidade	50
– Implantação do Distrito Industrial	Projeto	01
– Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	%	100
2.15 - COORD. MUN. DE TRANSPORTES - CMT		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
– Manutenção das atividades da CMT	%	100
– Manutenção do Conselho Municipal de Transportes	%	100
– Manutenção do Sistema Municipal de Transportes	%	100
– Implantação da Companhia Municipal de Transportes	Projeto	01
– Elaboração do Plano Diretor de Transportes do Município	Projeto	01
TRANSPORTE URBANO		
– Sinalização do tráfego urbano	%	100
– Aquisição de Semáforos	Unidade	15
– Organização de paradas de táxi e estacionamentos centrais	Projeto	01
– Construção e recuperação de abrigos de passageiros	Unidade	60
2.16 - COORD. MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
– Manutenção das atividades da COMTUR	%	100
– Manutenção do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente - COMTUMA	%	100
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
– Planejamento e Infra-Estrutura Turística	Projeto	01
– Implantação de Postos de Informações Turísticas	Unidade	02
– Marketing Turístico	Projeto	01
– Realização de Eventos Turísticos	Projeto	08
– Capacitação de Recursos Humanos para Turismo	Curso / Treinamento	05
2.17- COORDENADORIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - COSAMA		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
– Manutenção das atividades da COSAMA	%	100

ANEXO I

PODER EXECUTIVO		
Descrição da Ação	***Unidade de Mensuração***	***Quantidade***
–Institucionalização do Conselho Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Projeto	01
–Implantação do Horto-florestal	Projeto	01
–Implantação de Reservas Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental	Área	02
–Programa Comunitário de Reciclagem de Lixo	Projeto	01
–Manutenção do Programa de Educação Ambiental	%	100
–Programa de Arborização da Cidade	Projeto	01
–Programa de Arborização da Vila de Alter-do-Chão	Projeto	01
–Emissário Final de Esgoto	Projeto	01
–Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras	%	100
–Projeto de Recuperação do Lago Mapiri	Projeto	01
–Abastecimento de Água em Distritos	Projeto	04
–Abastecimento de Água na Zona Urbana	Projeto	01
–Recuperação do Sistema da Rede de Galerias Pluviais	Projeto	01
–Ampliação da Rede de Esgotos Sanitários	Projeto	01
–Capacitação de Recursos Humanos na Área de Gestão Ambiental	Curso / Treinamento	03
–Recuperação do Cais de Arrimo	Projeto	01
–Realização da Semana do Meio Ambiente	Projeto	01
–Diagnóstico Ambiental do Município	Projeto	01
–Aterro Sanitário	Projeto	01
–Implantação de Trilhas Ecológicas	Projeto	02
–Manejo Comunitário do Lago do Maicá	Projeto	01
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
–Implantação de Laboratório de Controle de Qualidade de Água	Projeto	01
2.18 - COORD. MUNICIPAL DE CULTURA - CMC		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
–Manutenção das Atividades da CMC	%	100
–Reforma da Casa de Cultura Historiador João Santos	Projeto	01
–Apoio e incentivo às manifestações culturais	%	100
–Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Projeto	01
–Aquisição de Acervo para a Biblioteca Paulo Rodrigues dos Santos	Projeto	01
–Implantação da Escola de Artes	Projeto	01
–Manutenção e Ampliação da Escola de Música Maestro Wílson Fonseca	Projeto	01

ANEXO I

PODER EXECUTIVO		
Descrição da Ação	***Unidade de Mensuração***	***Quantidade***
–Feira da Cultura Popular	Projeto	01
–Recuperação do Centro Cultural João Fona	Projeto	01
–Manutenção da Filarmônica Municipal	%	100